

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

MUNICÍPIO DE TAPEJARA - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

HORÁRIO: 08 horas e 30 minutos

DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2024.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

REGISTRO DE PREÇOS

Orçamento Sigiloso

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS  
SECRETARIAS E DA CÂMARA DE  
VEREADORES.**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE, EXCETO PARA O ITEM DE Nº 26.**

**EVANIR WOLFF**, Prefeito Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico para Registro de Preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com sessão pública a ser realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), objetivando a contratação de empresa para a entrega dos itens descritos no item 1 deste Edital e Anexo I - Especificações do Objeto, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **02 DE OUTUBRO DE 2024**, às **08 HORAS E 30 MINUTOS**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às **08 horas e 29 minutos**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIVERSAS SECRETARIAS E DA CÂMARA DE VEREADORES**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas nas Especificações do Objeto (Anexo I).

1.2. As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

1.3. Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a ordem, o fornecedor terá até 15 (quinze) dias para realizar a entrega, que deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade



Do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**3.1. Poderão participar deste Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.3.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.4.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas,



as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO);

**3.5.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Especificações do Objeto);

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 14.133/2021;

**3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**3.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.7.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.7.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.7.8.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, valor em algarismo e por extenso, unitários e totais de itens até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.15.** O(s) licitante(s) que ofertou(aram) o menor preço deverá(ao) enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo a ser definido pela Pregoeira, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

**a)** Proposta de preço final.

**b)** Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 6 deste edital.

## **5 PROPOSTA**

**5.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

**5.2.1 Valor unitário e total do item;**



**5.2.2 Marca/Modelo**, (Caso o licitante seja fabricante ou em caso de prestação de serviço ou fornecedor exclusivo onde a marca o identifique, deve-se colocar como marca PRÓPRIA), o não cumprimento acarretará imediatamente a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;

**5.2.3 Fabricante** (mesma situação do item 5.2.2);

**5.2.4 Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Anexo I - **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**5.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**5.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**5.6** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**5.7** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

## **6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o elencado no subitem 4.15 do Edital:

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

I. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



IV. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

V. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

**b)** Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**c)** prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

## **6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**b)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**f)** Comprovante de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**g) Comprovante que a licitante não sofreu sanções** das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.





**h) Declaração conjunta da empresa:**

**h.1)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**h.2)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**h.3)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**h.4)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**h.5)** Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90** dias da data designada para a apresentação do documento;

**6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.4.1.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, referente ao cumprimento de objeto compatível ao ora licitado.

**7 VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

**7.2** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

## **8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**9.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

## **10 MODO DE DISPUTA**

**10.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

**10.3.** Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**10.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

**10.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

**10.8.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

**10.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **11 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 4.5 deste Edital;

**11.1.1** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela



considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.3** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.4** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.2** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **12 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.



**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**12.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;

**12.6** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pela mesma, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

### **13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1., 6.2. e 6.3., enviados nos termos do item 4.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**13.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**13.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**13.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a



Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**13.7** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.8** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.9 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo a ser definido pela pregoeira, a contar de sua solicitação no sistema eletrônico e deverá:**

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;



**G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**I.** A proposta readequada, anexada ao sistema deverá conter os valores adequados ao ultimo lance ofertado e de acordo com os anexos do processo.

**1.1 Nenhuma proposta poderá ser apresentada considerando o regime de tributação simplificado**, sob pena de desclassificação, o que se aplica para ME/EPP optante do Simples Nacional ou para MEI;

**13.10** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

**13.11** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **14 RECURSO**

**14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**14.2** Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**14.3** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**14.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**14.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,





encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.7** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

## **15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas referentes ao objeto serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

60.03.01.04.122.0004.2012.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.5..0.1 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3.01.01.01.031.0001.2001.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

177.06.01.12.361.0107.2036.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.1001.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

299.07.01.16.122.0010.2062.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

347.09.01.10.122.0012.2066.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.1002.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

449.13.01.08.122.0013.2084.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

29457.14.01.27.812.0113.2061.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

104.05.01.20.122.0007.2021.3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00.500.0.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, após a entrega e conferência dos materiais.



**18.2.** Ao emitir a Nota Fiscal a fornecedora deverá observar a retenção do Imposto de Renda (IR) de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 2012, Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e do Decreto Municipal nº 5072 de 15 de julho de 2022.

**18.3.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA.

**18.4.** Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2024.

**18.5.** No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

**18.6.** Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

**18.7.** A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS**

**19.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

**19.1.1** A Ata de Registro de Preços regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES**

### **20.1 DO MUNICÍPIO:**

**20.1.1** Exigir o exato cumprimento do objeto;

**20.1.2** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da entrega do objeto;

**20.1.3** Aplicar ao licitante vencedor penalidades, quando for o caso;



**20.1.4** Prestar ao licitante vencedor toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

**20.1.5** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**20.1.6** Notificar, por escrito, o licitante vencedor da aplicação de qualquer sanção;

**20.1.7** Conferir, no local indicado para entrega, se objeto está de acordo com a Nota de Empenho, por meio de servidor designado pelo Secretário da Pasta requisitante.

## **20.2 DO LICITANTE VENCEDOR**

**20.2.1** Executar fielmente o objeto, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**20.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;

**20.2.3** Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

**20.2.4** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite legal;

**20.2.5** Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

**20.2.6** Não ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

**20.2.7** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**20.2.8** Disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos, ferramentas, materiais e pessoal devidamente habilitado para a execução do objeto;

**20.2.9** Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução do objeto, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;

**20.2.10** Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

**20.2.11** Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;



**20.2.12** Prestar ao Município toda e qualquer informação, por este solicitado, necessária à perfeita execução do objeto;

## **21.DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**21.1** O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**21.2** Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Tapejara pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.



VIII – Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**21.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

**21.4** Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**21.5** As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2023.

## **22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**22.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**22.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **23. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**23.1.** Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

**23.2.** As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, durante 01 (um) ano, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e emissão de ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

**23.3.** Ressalta-se que a entrega das mercadorias e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

**23.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**23.5.** O recebimento das mercadorias, objetos desta licitação, será feito pelo fiscal do Contrato, que será designado posteriormente, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;



b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

**23.6.** Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

**23.7. Prazo de Entrega:** Até 15 (quinze) dias a contar da emissão da respectiva Ordem de Compra.

**23.8.** A não entrega dos materiais dentro do prazo do item 23.7, ensejará a revogação da ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções previstas.

#### **24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:**

**24.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor (es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

**24.2.** A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

**24.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

**24.4.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

**24.5.** Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação.

#### **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**25.2** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**25.3** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE  
**TAPEJARA**

**25.4** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e no site do município <https://www.tapejara.rs.gov.br> .

**25.6** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

**25.7** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

**25.8** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**25.9** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tapejara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

**25.10.**Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**25.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**25.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

**25.12.1 ANEXO I – Especificações do Objeto;**

**25.12.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**

**25.12.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;**





**25.12.4 ANEXO IV –MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**25.12.5 – ANEXO V –MEMORANDO DO ITEM Nº 43.**

Tapejara, 18 de Setembro de 2024.

Evanir Wolff  
Prefeito Municipal de Tapejara

**Responsável pela Elaboração do  
Edital:**

**Lunara Favaretto Vieira  
Chefe de Departamento**



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

**DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E DA CÂMARA DE VEREADORES.**

O registro de preços unitários a que diz respeito este Pregão tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

Item	Descrição	Un	Quantidade Mínima Aceitável	Quantidade Máxima Aceitável
1	ANTIMOFO CONCENTRADO, a Base De Hipoclorito De Sódio, Registrado Na Anvisa E Ms, Tipo Mazzarollo. Embalagem de 1 litro.	EMB	01	500
2	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA EM METAL 15 LITROS, material resistente, plástico, com pegador no fundo do balde, cor preta. Seu diâmetro é de 29 CM e altura de 28 CM.	UN	01	197
3	BOBINA DE FILME PLÁSTICO, composição: Polietileno / PVC - Material não toxico Medidas: 28cm (largura) x 100 metros (comprimento) Cor: Transparente.	RL	01	2.825
4	BOBINA PICOTADA , capacidade para 7 litros, com 100 unidades. 35cm X 43cm.	BB	01	700
5	CAIXA DE FOSFORO , longos, 5 Cm. Caixa 240 Unidades.	CX	01	115
6	CAIXA HORTIFRUTI PLÁSTICA 45 LITROS, caixa organizadora reforçada, material composto termoplástico de alta qualidade, colunas reforçadas e fundo vazado, cantos internos arredondados e interiores lisos que evita danos aos produtos transportados. Empilhável com encaixe para armazenamento, encaixe de 3 unidades para fácil transporte manual. Espaço para personalização de identificação. Medidas 55cm X 36cm.	UN	01	20
7	CAIXA ORGANIZADORA 06 LITROS, baixa e retangular, com capacidade para 06 litros com tampa e travas. Material de plástico resistente, com dimensões de 36cm X 25cm X 12cm.	UN	01	100
8	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS, baixa e retangular, com capacidade para 10 litros com tampa e travas. Material de plástico resistente, com dimensões de 41cm X 28cm X 14cm.	UN	01	100
9	CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA E ALÇA, em plástico polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade.	UN	01	190
10	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, pacote contendo 100 unidades. Na cor transparente ou branca.	PC	01	230
11	CONJUNTO DE MOP PARA PÓ 120 CM , medindo aproximadamente 100 cm. Cabo de alumínio anodizado 1,40 cm. Armação Profi é injetada em Polipropileno e aço galvanizado. Refil composto por fios 85% algodão e 15% de fios acrílicos, confeccionado em um sistema looping que é excelente para absorção de partículas de sujeiras, Ideal para remoção do pó de pisos lisos, cor azul.	UN	01	182
12	COPO DE ISOPOR TÉRMICO, DESCARTÁVEL, na cor branca, com capacidade 180ml, pacote com 100 unidades.	PC	01	315
13	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML , tiras com 100 unidades, material de alta qualidade em polipropileno nº PP5 (código de reciclagem).	TR	01	4.705
14	COPOS DESCARTÁVEIS DE 300 ML , tiras com 100 unidades, na cor branca, material de alta qualidade em polipropileno nº PP 5 (código de reciclagem).	TR	01	3.155
15	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL PARA LOUÇA 500ML , composição: tensoativo anionicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, alquil benzeno sulfonato de sódio linear, lauril ester sulfato de sódio, corante, fragrância e água, tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml, frasco com bico dosador. Caixa de papelão com impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto, tais como composição química, lote, etc.	UN	01	8.488
16	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, dimensões: Altura 30,50 Cm X 25 Cm X 11,50 Cm, Em Aço Carbono.	UN	01	195
17	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO, com cerdas de nylon e cabo de plástico cores variadas.	UN	01	440



# PREFEITURA DE TAPEJARA

18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8 UNIDADES, composição: aço carbono, 60g.	PC	01	3.122
19	ESPONJA MULTIUSO (COZINHA) , 110mm X 75mm X 23mm, dupla face (manta verde/espuma amarela). Embalagem contendo 4 unidades.	EMB	01	6.675
20	ESSÊNCIA PARA SACHÊS Frasco com no mínimo 10ml fragrâncias variadas.	UN	01	470
21	FORMA DE ALUMÍNIO PARA LASANHA, tamanho mínimo de 1.500ml, com tampa, caixa com 100 unidades - térmica.	CX	01	23
22	GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, na cor branca ou transparente, tamanho 30x30, pacote com 100 unidades.	PC	01	250
23	GUARDANAPOS BRANCO, tamanho 20cm x 23cm, pacotes com 50 unidades.	PC	01	1.995
24	HI701-25 FREE CHLORINE REAGENTE, caixa com 25 unidades.	CX	01	10
25	LIMPEZA GERAL , com 2,5% de cloro ativo, água sanitária p/uso geral, embalagem de 2 litros.	EMB	01	1.500
26	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL - 50 LITROS, confeccionados em aço inoxidável AISI 430 ferrítico, polido com fundo em plástico ABS. Capacidade: 50 Litros. Medidas 625mm (altura) x 310mm. Com certificado e certificação em conformidade com INMETRO.	UN	01	267
27	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL 100 LITROS, capacidade mínima de 100 litros com tampa em plástico não reciclado, resistente. Cor branca.	UN	01	262
28	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL 50 LITROS, com tampa em plástico não reciclado, resistente, cor branca.	UN	01	262
29	LUVA LATEX TAMANHO G , luva de látex para uso geral não médico com pó caixa com 100 unidades.	CX	01	653
30	LUVA LATEX TAMANHO GG , luva de latex para uso geral não médico com pó caixa com 100 unidades.	CX	01	203
31	LUVA LATEX TAMANHO M , luva de látex para uso geral não médico com pó caixa com 100 unidades.	CX	01	703
32	LUVA LATEX TAMANHO P , luva de látex para uso geral não médico com pó caixa com 100 unidades.	CX	01	402
33	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA 1,1 LITRO, embalagem com 50 unidades.	EMB	01	1.100
34	MEXEDOR DE CAFÉ , palheta de plástico material atóxico próprio para contato com alimentos, com no mínimo 8,50cm. Pacote com 500 unidades.	PC	01	65
35	NAFTALINA - PACOTES DE 20 GR	PC	01	480
36	ODORIZADOR DE AMBIENTES, CAPACIDADE DE 5 LITROS, bamboo - fragrância suave, produto pronto para uso (não diluir), Ph, a 25° C 7,00 - 9,00.	UN	01	890
37	PACOTES DE GUARDANAPO , tamanho 30 cm x 30 cm, pacotes com 100 unidades. Guardanapo folha simples	PC	01	2.003
38	PALITO PARA CHURRASCO , embalagem com 100 unidades, palito com medida mínima de 20cm.	EMB	01	1.540
39	PALITO PARA PICOLÉ , em madeira com dimensões aproximadas 12 cm de comprimento e 1 cm de largura, pacote com 100 unidades.	PC	01	1.220
40	PANO DE PRATO , para louças, 100% algodão com bainha nos 4 lados, tamanho aproximado 75cm X 100cm. Cor branco.	UN	01	7.380
41	PAPEL ALUMÍNIO , rolo com 7,5 metros x 45cm - TERMICA	RL	01	2.175
42	PAPEL TOALHA , pacotes com 02 rolos picotado branco e grafado, de alta qualidade, folhas duplas, tamanho mínimo 20cm x 20cm. Rolo com no mínimo 55 toalhas.	PC	01	4.497
43	PASTILHA PURIFICADOR DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO , (san tab 90) 1.4 kg. Embalagem contendo 7 pastilhas.	EMB	01	430
44	POTE MINI QUADRADO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, com tampa articulada, transparente, capacidade de aproximadamente 135 ml, medidas aproximadas 4,5x7,5x7,5cm. embalagem com 100 unidades.	EMB	01	370
45	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, na cor branca, 12cm, pacote com 10 unidades.	PC	01	650
46	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEIS GRANDE, mínimo 23cm, pacote com 10 unidades.	PC	01	600
47	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15 CM , na cor branca, pacote com 10 unidades.	PC	01	850
48	QUEROSENE EMBALAGEM DE 1 LITRO, composição: solvente a base de hidrocarbonetos destilados de petróleo. OBS: acondicionado em caixa de papelão, com impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto, tais como composição química, quantidade, lote, etc.	UN	01	1.345
49	REFIL MOP PARA PÓ MEDINDO 120CM , refil MOP 120cm pó acrílico.	UN	01	320
50	REFIL MOP PARA PÓ MEDINDO 60CM , refil composto por fios 100% acrílicos, tecido sintético lavável e de fácil secagem. confeccionado em um sistema looping que é excelente para absorção de partículas de sujeiras, ideal para remoção do pó de pisos lisos, (compatível com a armação em uso da prefeitura - BRALIMPIA), na Cor Azul.	UN	01	572
51	RODO BOLA DE ESPUMA COM CABO, emborrachado, na ponta para rosquear na base do rodo e com gancho para pendurar, com perfeito	UN	01	415



**PREFEITURA DE  
TAPEJARA**

	acabamento. Medidas do rodo: 30cm X 10cm X 8,5cm. Cabo de no mínimo 1,40.			
52	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 40CM C/CABO , com tamanho aproximado 40cm, com cabo de alumínio de no mínimo 1,40cm	UN	01	327
53	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 40CM S/CABO , medindo aproximadamente 40cm, sem cabo.	UN	01	547
54	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM, com cabo de alumínio de no mínimo 1,40m.	UN	01	422
55	SABÃO EM PÓ 1KG , composição: tensoativo niônico, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, alcalinizantes, corantes, perfume e água.	PC	01	5.435
56	SABAO LIQUIDO DE COCO , para roupa infantil, frasco contendo no mínimo 02 litros.	FR	01	2.810
57	SABONETEIRA PLÁSTICA PARA REFIL , capacidade de 800ml com válvula em látex, sistema de abertura e fechamento com chave, altura: 28cm X largura 12,5cm X profundidade 12 cm.	UN	01	290
58	SACO PARA CONGELAR CAPACIDADE 3KG, rolo contendo 100 unidades, tamanho aproximado 23cm X 38cm.	RL	01	1.500
59	SACO PARA CONGELAR CAPACIDADE 5KG, rolo contendo 100 unidades, tamanho aproximado 30 cm x 42 cm.	RL	01	1.830
60	SACOLA PLÁSTICA , medindo 60cm X 80cm - na cor branca lisa, caixa com 1.000 unidades, plástico com alta densidade e resistência.	CX	01	10
61	SHAMPOO AUTOMOTIVO , bombona de 50 litros.	BOM	01	25
62	SUPORTE FLUTUANTE PARA PASTILHAS DE CLORO, deve ter capacidade para armazenar até 3 pastilhas de 200g e sistema de dosagem pelas cavidades inferiores. Dimensões aproximadas do produto (A x L x P) 14,70cm X 19,10cm X 19,10cm.	UN	01	55
63	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO CROMADO, para rolo de 40 metros, fixação na parede.	UN	01	240
64	TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA ROLO, 25cm largura X 16,5cm diâmetro, em aço carbono. (nobre)	UN	01	240
65	VÁLVULA GATILHO (BORRIFADOR) , na cor branca, tamanho: 7,74mm X 5,7cm.	UN	01	337
66	VASSOURA PARA LAVAR ÔNIBUS COM ESPUMA, escovão Nylon com Espuma + Cabo de Madeira com no mínimo 1,5mt e ponteiros em plástico.	UN	01	76

**O Local de Entrega do Material:** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Emitida a ordem, o fornecedor terá até 15 (quinze) dias para realizar a entrega, que deverá ser realizado no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra.

As mercadorias deverão ser entregues de forma parcelada, durante 01 (um) ano, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e emissão de ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

Ressalta-se que a entrega das mercadorias e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

**Frete/seguro de transporte** - Fica a cargo dos vencedores transportarem de maneira adequada e segura os materiais licitados e fazer a entrega no local estabelecido no presente edital, sem qualquer ônus a Administração. Ou seja, os encargos decorrentes da entrega correrão por conta dos fornecedores.

O acompanhamento e fiscalização de entrega serão realizados pelos seguintes



Servidores:

- a) Valéria Delavechia, inscrita no CPF nº 014.843.850-47, pertencente à Secretaria da Agricultura, Desenv. Rural e Meio Ambiente;
- b) Bruna Tortini, inscrita no CPF nº 029.265.150-30, pertencente à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- c) Carine Sosmaier Flores, inscrita no CPF nº 018.120.260-30, pertencente à Secretaria de Assistência Social.
- d) Leonardo Felini, inscrito no CPF nº 033.725.220-36, pertencente à Secretaria de Saúde;
- e) Darcilo Adair Fracaro, pertencente à Secretaria Municipal de Habitação;
- f) Weliton Carlos dos Santos, inscrito no CPF nº 045.065.910-03 pertencente à Secretaria de Educação;
- g) Adriana Boff, inscrita no CPF nº 933.826.340-15, pertencente à Câmara Municipal de Veredores;
- h) Cleber Carrisimi, inscrito no CPF nº 043.243.980-38, pertencente à Secretaria de Administração e Planejamento.

**Condições de Pagamento** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura correspondente ao material entregue no período.

**A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.**

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**OBSERVAÇÃO REFERENTE AO ITEM Nº 43:**

O Setor de Vigilância Sanitária do Município de Tapejara mensalmente realiza a reposição de cloro em poços que são de responsabilidade do Município, sendo utilizado em média 2 KG por mês divididos em 5 poços, sendo assim necessário aproximadamente 24 kg anuais de cloro para tratamento de água para consumo humano.

Todos os meses também a Vigilância Sanitária realiza o acompanhamento, coleta e pré análise de água em diversos poços do Município, sendo realizadas análises de cloro livre, dias antes da coleta e no dia da coleta novamente, coletas estas que são enviadas ao laboratório junto a



PREFEITURA DE  
**TAPEJARA**

Coordenadoria de Saúde de Passo Fundo – RS para análises complementares.

Para estas coletas é utilizado um colorímetro de bolso modelo Hanna HI701, o qual utiliza reagentes HI701-25 da própria marca, conforme indicado no próprio site da fabricante, para estes acompanhamentos são utilizados em média 250 estes anuais. **OBS:** em processo de compra realizado anteriormente foi adquirido reagente que não atingiu grau mínimo de eficiência quando necessário neste aparelho (equipamento sequer realizou a aferição).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000  
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

**ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

DECLARAÇÃO Ref. Ao Pregão Eletrônico nº XX/2024

O licitante [ razão social do licitante ], inscrito no CNPJ sob o [ número ], sediado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ número ], e-mail [e-mail ], através do(a) representante legal, Sr(a). [ nome completo ], portador da cédula de identidade RG [ número ], inscrito no CPF sob o [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não emprega Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ].

Local e data:

Assinatura do Responsável

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na licitação de Pregão Eletrônico nº XX/2024, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:





**ANEXO IV —MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
69/2024**

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2024, publicado no DOE de XX/XX/2023, processo administrativo n.º XXXX/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023, com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais, especificado no item 1.1 Especificações do Objeto (Anexo I, Anexo IV do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento.



## **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.

## **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## **6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

**7.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

**7.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

O acompanhamento e fiscalização de entrega serão realizados pelos seguintes Servidores:

Valéria Delavechia, inscrita no CPF n.º 014.843.850-47, pertencente à Secretaria da Agricultura, Desenv. Rural e Meio Ambiente;

Bruna Tortini, inscrita no CPF n.º 029.265.150-30, pertencente à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

Carine Sosmaier Flores, inscrita no CPF n.º 018.120.260-30, pertencente à Secretaria de Assistência Social.



**PREFEITURA DE**  
**TAPEJARA**

Leonardo Felini, inscrito no CPF nº 033.725.220-36, pertencente à Secretaria de Saúde;

Darcilo Adair Fracaro, pertencente à Secretaria Municipal de Habitação;

Weliton Carlos dos Santos, inscrito no CPF nº 045.065.910-03 pertencente à Secretaria de Educação;

Adriana Boff, inscrita no CPF nº 933.826.340-15, pertencente à Câmara Municipal de Veredores;

Cleber Carrisimi, inscrito no CPF nº 043.243.980-38, pertencente à Secretaria de Administração e Planejamento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Tapejara, XX de xxxx de 2024.

EVANIR WOLFF  
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

EMPRESA

Fiscais:



# PREFEITURA DE TAPEJARA

## ANEXO I:

Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANTIMOFO CONCENTRADO, a Base De Hipoclorito De Sódio, Registrado Na Anvisa E Ms, Tipo Mazzarollo. Embalagem de 1 litro.	EMB	500	R\$	R\$
2	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA EM METAL 15 LITROS , material resistente, plástico, com pegador no fundo do balde, cor preta. Seu diâmetro é de 29 CM e altura de 28 CM.	UN	197	R\$	R\$
3	BOBINA DE FILME PLÁSTICO , composição: Polietileno / PVC - Material não toxico Medidas: 28cm (largura) x 100 metros (comprimento) Cor: Transparente.	RL	2.825	R\$	R\$
4	BOBINA PICOTADA , capacidade para 7 litros, com 100 unidades. 35cm X 43cm.	BB	700	R\$	R\$
5	CAIXA DE FOSFORO , longos, 5 Cm. Caixa 240 Unidades.	CX	115	R\$	R\$
6	CAIXA HORTIFRUTI PLÁSTICA 45 LITROS, caixa organizadora reforçada, material composto termoplástico de alta qualidade, colunas reforçadas e fundo vazado, cantos internos arredondados e interiores lisos que evita danos aos produtos transportados. Empilhável com encaixe para armazenamento, encaixe de 3 unidades para fácil transporte manual. Espaço para personalização de identificação. Medidas 55cm X 36cm.	UN	20	R\$	R\$
7	CAIXA ORGANIZADORA 06 LITROS , baixa e retangular, com capacidade para 06 litros com tampa e travas. Material de plástico resistente, com dimensões de 36cm X 25cm X 12cm.	UN	100	R\$	R\$
8	CAIXA ORGANIZADORA 10 LITROS , baixa e retangular, com capacidade para 10 litros com tampa e travas. Material de plástico resistente, com dimensões de 41cm X 28cm X 14cm.	UN	100	R\$	R\$
9	CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA E ALÇA , em plástico polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade.	UN	190	R\$	R\$
10	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA , pacote contendo 100 unidades. Na cor transparente ou branca.	PC	230	R\$	R\$
11	CONJUNTO DE MOP PARA PÓ 120 CM , medindo aproximadamente 100 cm. Cabo de alumínio anodizado 1,40 cm. Armação Profi é injetada em Polipropileno e aço galvanizado. Refil composto por fios 85% algodão e 15% de fios acrílicos, confeccionado em um sistema looping que é excelente para absorção de partículas de sujeiras, Ideal para remoção do pó de pisos lisos, cor azul.	UN	182	R\$	R\$
12	COPO DE ISOPOR TÉRMICO, DESCARTÁVEL , na cor branca, com capacidade 180ml, pacote com 100 unidades.	PC	315	R\$	R\$
13	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML , tiras com 100 unidades, material de alta qualidade em polipropileno nº PP5 (código de reciclagem).	TR	4.705	R\$	R\$
14	COPOS DESCARTÁVEIS DE 300 ML , tiras com 100 unidades, na cor branca, material de alta qualidade em polipropileno nº PP 5 (código de reciclagem).	TR	3.155	R\$	R\$
15	DETERGENTE LIQUIDO BIODEGRADÁVEL PARA LOUÇA 500ML , composição: tensoativo anionicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, alquil benzeno sulfonato de sódio linear, lauril ester sulfato de sódio, corante, fragrância e água, tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml, frasco com bico dosador. Caixa de papelão com impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto, tais como composição química, lote, etc.	UN	8.488	R\$	R\$
16	DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO , dimensões: Altura 30,50 Cm X 25 Cm X 11,50 Cm, Em Aço Carbono.	UN	195	R\$	R\$
17	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO , com cerdas de nylon e cabo de plástico cores variadas.	UN	440	R\$	R\$
18	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8 UNIDADES , composição: aço carbono, 60g.	PC	3.122	R\$	R\$
19	ESPONJA MULTIUSO (COZINHA) , 110mm X 75mm X 23mm, dupla face (manta verde/espuma amarela). Embalagem contendo 4 unidades.	EMB	6.675	R\$	R\$
20	ESSÊNCIA PARA SACHÊS Frasco com no mínimo 10ml fragrâncias variadas.	UN	470	R\$	R\$
21	FORMA DE ALUMÍNIO PARA LASANHA , tamanho mínimo de 1.500ml, com tampa, caixa com 100 unidades - térmica.	CX	23	R\$	R\$
22	GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS , na cor branca ou transparente, tamanho 30x30, pacote com 100 unidades.	PC	250	R\$	R\$
23	GUARDANAPOS BRANCO , tamanho 20cm x 23cm, pacotes com 50 unidades.	PC	1.995	R\$	R\$
24	HI701-25 FREE CHLORINE REAGENTE , caixa com 25 unidades.	CX	10	R\$	R\$
25	LIMPEZA GERAL , com 2,5% de cloro ativo, água sanitária p/uso geral,	EMB	1.500	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000  
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

# PREFEITURA DE TAPEJARA

embalagem de 2 litros.					
26	LIXEIRA EM AÇO INOX COM PEDAL - 50 LITROS , confeccionados em aço inoxidável AISI 430 ferrítico, polido com fundo em plástico ABS. Capacidade: 50 Litros. Medidas 625mm (altura) x 310mm. Com certificado e certificação em conformidade com INMETRO.	UN	267	R\$	R\$
27	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL 100 LITROS , capacidade mínima de 100 litros com tampa em plástico não reciclado, resistente. Cor branca.	UN	262	R\$	R\$
28	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL 50 LITROS , com tampa em plástico não reciclado, resistente, cor branca.	UN	262	R\$	R\$
29	LUVA LATEX TAMANHO G , luva de látex para uso geral não médico com pó caixa com 100 unidades.	CX	653	R\$	R\$
30	LUVA LATEX TAMANHO GG , luva de latex para uso geral não médico com pó caixa com 100 unidades.	CX	203	R\$	R\$
31	LUVA LATEX TAMANHO M , luva de látex para uso geral não médico com pó caixa com 100 unidades.	CX	703	R\$	R\$
32	LUVA LATEX TAMANHO P , luva de látex para uso geral não médico com pó caixa com 100 unidades.	CX	402	R\$	R\$
33	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPAS 1,1 LITRO , embalagem com 50 unidades.	EMB	1.100	R\$	R\$
34	MEXEDOR DE CAFÉ , palheta de plástico material atóxico próprio para contato com alimentos, com no mínimo 8,50cm. Pacote com 500 unidades.	PC	65	R\$	R\$
35	NAFTALINA - PACOTES DE 20 GR	PC	480	R\$	R\$
36	ODORIZADOR DE AMBIENTES, CAPACIDADE DE 5 LITROS , bamboo - fragrância suave, produto pronto para uso (não diluir), Ph, a 25° C 7,00 - 9,00.	UN	890	R\$	R\$
37	PACOTES DE GUARDANAPO , tamanho 30 cm x 30 cm, pacotes com 100 unidades. Guardanapo folha simples	PC	2.003	R\$	R\$
38	PALITO PARA CHURRASCO , embalagem com 100 unidades, palito com medida mínima de 20cm.	EMB	1.540	R\$	R\$
39	PALITO PARA PICOLÉ , em madeira com dimensões aproximadas 12 cm de comprimento e 1 cm de largura, pacote com 100 unidades.	PC	1.220	R\$	R\$
40	PANO DE PRATO , para louças, 100% algodão com bainha nos 4 lados, tamanho aproximado 75cm X 100cm. Cor branco.	UN	7.380	R\$	R\$
41	PAPEL ALUMÍNIO , rolo com 7,5 metros x 45cm - TERMICA	RL	2.175	R\$	R\$
42	PAPEL TOALHA , pacotes com 02 rolos picotado branco e grafado, de alta qualidade, folhas duplas, tamanho mínimo 20cm x 20cm. Rolo com no mínimo 55 toalhas.	PC	4.497	R\$	R\$
43	PASTILHA PURIFICADOR DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO , (san tab 90) 1.4 kg. Embalagem contendo 7 pastilhas.	EMB	430	R\$	R\$
44	POTE MINI QUADRADO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL , com tampa articulada, transparente, capacidade de aproximadamente 135 ml, medidas aproximadas 4,5x7,5x7,5cm. embalagem com 100 unidades.	EMB	370	R\$	R\$
45	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA , na cor branca, 12cm, pacote com 10 unidades.	PC	650	R\$	R\$
46	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEIS GRANDE , mínimo 23cm, pacote com 10 unidades.	PC	600	R\$	R\$
47	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15 CM , na cor branca, pacote com 10 unidades.	PC	850	R\$	R\$
48	QUEROSENE EMBALAGEM DE 1 LITRO , composição: solvente a base de hidrocarbonetos destilados de petróleo. OBS: acondicionado em caixa de papelão, com impressão original do fabricante, c/ informações sobre o produto, tais como composição química, quantidade, lote, etc.	UN	1.345	R\$	R\$
49	REFIL MOP PARA PÓ MEDINDO 120CM , refil MOP 120cm pó acrílico.	UN	320	R\$	R\$
50	REFIL MOP PARA PÓ MEDINDO 60CM , refil composto por fios 100% acrílicos, tecido sintético lavável e de fácil secagem. confeccionado em um sistema looping que é excelente para absorção de partículas de sujeiras, ideal para remoção do pó de pisos lisos, (compatível com a armação em uso da prefeitura - BRALIMPIA), na Cor Azul.	UN	572	R\$	R\$
51	RODO BOLA DE ESPUMA COM CABO , emborrachado, na ponta para rosquear na base do rodo e com gancho para pendurar, com perfeito acabamento. Medidas do rodo: 30cm X 10cm X 8,5cm. Cabo de no mínimo 1,40.	UN	415	R\$	R\$
52	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 40CM C/CABO , com tamanho aproximado 40cm, com cabo de alumínio de no mínimo 1,40cm	UN	327	R\$	R\$
53	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 40CM S/CABO , medindo aproximadamente 40cm, sem cabo.	UN	547	R\$	R\$
54	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM , com cabo de alumínio de no mínimo 1,40m.	UN	422	R\$	R\$
55	SABÃO EM PÓ 1KG , composição: tensoativo aniônico, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, alcalinizantes, corantes, perfume e água.	PC	5.435	R\$	R\$
56	SABÃO LIQUIDO DE COCO , para roupa infantil, frasco contendo no mínimo 02 litros.	FR	2.810	R\$	R\$
57	SABONETEIRA PLÁSTICA PARA REFIL , capacidade de 800ml com válvula em látex, sistema de abertura e fechamento com chave, altura:	UN	290	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000  
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

PREFEITURA DE  
**TAPEJARA**

28cm X largura 12,5cm X profundidade 12 cm.					
58 SACO PARA CONGELAR CAPACIDADE 3KG , rolo contendo 100 unidades, tamanho aproximado 23cm X 38cm.	RL	1.500	R\$	R\$	
59 SACO PARA CONGELAR CAPACIDADE 5KG , rolo contendo 100 unidades, tamanho aproximado 30 cm x 42 cm.	RL	1.830	R\$	R\$	
60 SACOLA PLÁSTICA , medindo 60cm X 80cm - na cor branca lisa, caixa com 1.000 unidades, plástico com alta densidade e resistência.	CX	10	R\$	R\$	
61 SHAMPOO AUTOMOTIVO , bombona de 50 litros.	BOM	25	R\$	R\$	
62 SUPORTE FLUTUANTE PARA PASTILHAS DE CLORO , deve ter capacidade para armazenar até 3 pastilhas de 200g e sistema de dosagem pelas cavidades inferiores. Dimensões aproximadas do produto (A x L x P) 14,70cm X 19,10cm X 19,10cm.	UN	55	R\$	R\$	
63 SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO CROMADO , para rolo de 40 metros, fixação na parede.	UN	240	R\$	R\$	
64 TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA ROLO , 25cm largura X 16,5cm diâmetro, em aço carbono. (nobre)	UN	240	R\$	R\$	
65 VÁLVULA GATILHO (BORRIFADOR) , na cor branca, tamanho: 7,74mm X 5,7cm.	UN	337	R\$	R\$	
66 VASSOURA PARA LAVAR ÔNIBUS COM ESPUMA , escovão Nylon com Espuma + Cabo de Madeira com no mínimo 1,5mt e ponteiros em plástico.	UN	76	R\$	R\$	

